

**ANEXO I “A”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de grupos geradores de energia destinados atender às Polícia Civil e Militar, Superintendência de Assistência Socioeducativa - SAS, Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS e Departamento de Operações de Fronteira – DOF.

**1.1.1.** Tabela descritiva dos itens:

<b>Itens</b>					
<b>Tipo</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtd.</b>
LOTE 001	001	0025908	Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: conforme Termo de Referência;	1 - Uni	3
	002	0017099	Serviço de instalação e/ou remanejamento de grupo gerador	1 - Serv	3
LOTE 002	001	0025908	Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: conforme Termo de Referência;	1 - Uni	1
	002	0017099	Serviço de instalação e/ou remanejamento de grupo gerador	1 - Serv	1
LOTE 003	001	0025908	Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60	1 - Uni	3

			Hz; <b>Regime de Operação:</b> De emergência (standby); <b>Descrição complementar:</b> conforme Termo de Referência;		
			002 0017099 Serviço de instalação e/ou remanejamento de grupo gerador	1 - Serv	3
LOTE 004	001	0025908	Motor - <b>Uso:</b> gerador de energia; <b>Requisito:</b> carenado, silenciado; <b>Fase:</b> trifásico; <b>Frequência:</b> 60 Hz; <b>Regime de Operação:</b> De emergência (standby); <b>Descrição complementar:</b> conforme Termo de Referência;	1 - Uni	1
			002 0017099 Serviço de instalação e/ou remanejamento de grupo gerador	1 - Serv	1

**1.2.** A Modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico, conforme Lei 10.520/2002.

**1.3.** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações:

**1.3.1. LOTE 001:** Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: Potência GMG 110kVA; Fator de Potência: 0,8; Tensão de 220/127V; Capacidade do tanque de combustível na base de 100L, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento, motor diesel. Constituído de painel de comando contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador, com controlador micro processado de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) do tipo micro processada, destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede) e fonte de emergência (motor gerador) que alimentam a carga predial. Etapa de força do grupo gerador de ser composta de dispositivo de manobra tripolar, tipo Disjuntor, fixo, com acionamento manual, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Quadro de Transferência Automática

(QTA), composto por dispositivos de manobra, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Acessórios sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de baterias, bateria com suporte, cabos e conectores, silencioso industrial e segmento elástico em aço inox, jogo de manuais técnicos impressos e em mídia digital. Prazo de garantia total, incluindo todos os equipamentos fornecidos e instalação por um período mínimos de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro a contar da data de instalação e devida aprovação do contratante. Sendo o equipamento devidamente instalado e testado.

**1.3.2. LOTE 002:** Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: Potência GMG 150kVA; Fator de Potência: 0,8; Tensão de 220/127V; Capacidade do tanque de combustível na base de 200L, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento, motor diesel. Constituído de painel de comando contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador, com controlador micro processado de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) do tipo micro processada, destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede) e fonte de emergência (motor gerador) que alimentam a carga predial. Etapa de força do grupo gerador de ser composta de dispositivo de manobra tripolar, tipo Disjuntor, fixo, com acionamento manual, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por dispositivos de manobra, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Acessórios sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de baterias, bateria com suporte, cabos e conectores, silencioso industrial e segmento elástico em aço inox, jogo de manuais técnicos impressos e em mídia digital. Prazo de garantia total, incluindo todos os equipamentos fornecidos e instalação por um período mínimos de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro a contar da data de instalação e devida aprovação do contratante. Sendo o equipamento devidamente instalado e testado.

**1.3.3. LOTE 003:** Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: Potência GMG 180kVA; Fator de Potência: 0,8; Tensão de 220/127V; Capacidade do tanque de combustível na base de 200L, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento, motor diesel. Constituído de painel de comando contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador, com controlador micro processado de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) do tipo micro processada, destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede) e fonte de emergência (motor gerador) que alimentam a carga

predial. Etapa de força do grupo gerador de ser composta de dispositivo de manobra tripolar, tipo Disjuntor, fixo, com acionamento manual, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por dispositivos de manobra, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Acessórios sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de baterias, bateria com suporte, cabos e conectores, silencioso industrial e segmento elástico em aço inox, jogo de manuais técnicos impressos e em mídia digital. Prazo de garantia total, incluindo todos os equipamentos fornecidos e instalação por um período mínimos de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro a contar da data de instalação e devida aprovação do contratante. Sendo o equipamento devidamente instalado e testado.

**1.3.4. LOTE 004:** Motor - Uso: gerador de energia; Requisito: carenado, silenciado; Fase: trifásico; Frequência: 60 Hz; Regime de Operação: De emergência (standby); Descrição complementar: Potência GMG 280kVA; Fator de Potência: 0,8; Tensão de 220/127V; Capacidade do tanque de combustível na base de 400L, dotado de indicador de nível e bocal de abastecimento, motor diesel. Constituído de painel de comando contendo todos os sistemas para partida, parada, supervisão e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador, com controlador micro processado de última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) do tipo micro processada, destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede) e fonte de emergência (motor gerador) que alimentam a carga predial. Etapa de força do grupo gerador de ser composta de dispositivo de manobra tripolar, tipo Disjuntor, fixo, com acionamento manual, isolado da etapa de comando e controle, dimensionado de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Quadro de Transferência Automática (QTA), composto por dispositivos de manobra, dimensionados de acordo com a potência e tensão do grupo gerador. Acessórios sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de baterias, bateria com suporte, cabos e conectores, silencioso industrial e segmento elástico em aço inox, jogo de manuais técnicos impressos e em mídia digital. Prazo de garantia total, incluindo todos os equipamentos fornecidos e instalação por um período mínimos de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro a contar da data de instalação e devida aprovação do contratante. Sendo o equipamento devidamente instalado e testado.

**1.3.5.** A entrega dos equipamentos e respectivas instalações devem ser realizadas conforme abaixo descrito:

**1.3.5.1. LOTE 001: Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, nos municípios de Corumbá, Ponta Porã e Três Lagoas.**

**1.3.5.2. LOTE 002:** Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, no município de Dourados.

**1.3.5.3. LOTE 003: Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco, Delegacia-Geral da Polícia Civil e Comando Geral da Polícia Militar, no município de Campo Grande.**

**1.3.5.4. LOTE 004:** Departamento de Operações de Fronteira – DOF, no município de Dourados.

**1.3.6.** Os Serviços de instalação dos grupos geradores dos **LOTES 001, 002, 003 e 004**, compreendem:

**1.3.6.1.** Na instalação dos geradores, deverá ser verificado as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários à sua perfeita operacionalidade:

- a) Execução da primeira partida do grupo gerador;
- b) Realização de Testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga total, treinamento básico de operação e manutenção ao operador afim de garantir o bom funcionamento do equipamento;
- c) Estas atividades, bem como a devida instalação do equipamento, deverão ser executadas por técnicos especializados com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

**1.3.6.2.** Serviço de infraestrutura para alocação do grupo gerador com base de concreto armado em acordo com a normatização vigente e recomendações do fabricante;

**1.3.6.3.** Transporte e entrega do grupo gerador até o local de instalação;

**1.3.6.4.** Projeto e instalação do grupo gerador considerando a distância máxima de alocação da base a 30 metros do transformador.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

**2.1.** A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP é responsável pela promoção das medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança pública, conforme dispõe o art. 20 da Lei Estadual n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014.

**2.2.** Sendo de competência da SEJUSP/MS:

- a) a promoção das medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança públicas, à defesa dos direitos humanos, e à incolumidade da pessoa e do patrimônio, por meio de suas unidades e órgãos subordinados;
- b) o estabelecimento do Plano Geral de Policiamento do Estado, visando à execução articulada e coordenada das ações da Polícia Civil e da Polícia Militar;
- c) a coordenação e a supervisão da aplicação das leis de trânsito, observadas as competências do Estado, exercendo o seu controle nos centros urbanos e a fiscalização nas rodovias estaduais e, por delegação dos Municípios, nas áreas urbanas;

- d) a proposição de normas para aplicação da legislação do trânsito, considerada a competência do Estado, coordenando e exercendo a supervisão técnica, o acompanhamento e a avaliação da execução dessas atividades;
- e) a elaboração de planos para a prevenção do tráfico e a execução de ações, em articulação com os órgãos federais competentes, de fiscalização e repressão à comercialização e ao uso de entorpecentes;
- f) a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização da apuração das ações ou omissões de agentes públicos, civis ou militares, contrárias às normas legais e às regras de conduta profissional e funcional integrantes de quaisquer das carreiras do Poder Executivo e de todos aqueles no exercício de cargos ou funções públicas em órgãos e entidades da administração pública estadual;
- g) a formação, a orientação, a capacitação e o aperfeiçoamento dos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do pessoal da segurança penitenciária e, mediante remuneração por serviço prestado, de guardas municipais, por solicitação dos respectivos prefeitos, e dos agentes de segurança particular;
- h) a definição e a supervisão da execução da política penitenciária do Estado;
- i) a coordenação, o acompanhamento e a supervisão do processo de implantação, implementação e de execução das medidas socioeducativas, em regime de semiliberdade, internação provisória e de internação, aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.

**2.3.** Para o desempenho de suas competências a SEJUSP/MS conta com as seguintes Unidades:

- 2.3.1.** Polícia Civil;
- 2.3.2.** Polícia Militar;
- 2.3.3.** Corpo de Bombeiros Militar;
- 2.3.4.** Coordenadoria Geral de Perícias;
- 2.3.5.** Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS;
- 2.3.6.** Departamento de Operações de Fronteira – DOF;
- 2.3.7.** Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS;
- 2.3.8.** Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo – CGPA;
- 2.3.9.** GGI –FRON-DIV;
- 2.3.10.** Polícia Comunitária
- 2.3.11.** Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

**2.4.** Em virtude de suas atribuições e a necessidade da manutenção do funcionamento de suas Unidades, verificou-se a necessidade de fonte de energia sobressalente para fins de fornecer energia elétrica, quando da falta de energia contratada junto a empresa ENERGISA Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A.

**2.5.** A demanda por fonte alternativa de fornecimento de energia elétrica, em algumas Unidades acima elencadas, justifica-se conforme segue:

**2.5.1. Polícia Civil:**

**2.5.1.1.** A Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC reúne diversos setores administrativos que tem por escopo supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil, de modo a garantir a eficácia dos fundamentos e princípios institucionais, praticando os atos necessários à operacionalização das atividades da Polícia Civil, nos termos da Lei Complementar n. 114/2005 e do Decreto-Lei n. 12.218/2006.

**2.5.1.2.** A energia elétrica é disponibilizada pela concessionária ENERGISA, contudo quando há interrupção do fornecimento elétrico todos os sistemas de refrigeração, iluminação (interna e externa) e os equipamentos de informática ficam inoperantes, e isso causa transtornos na prestação de serviços à população.

**2.5.1.3.** Deste modo, há necessidade de criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a contratação de grupo gerador cuja capacidade esteja dimensionada para atender a toda demanda energética do Edifício da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

**2.5.2. Polícia Militar:**

**2.5.2.1.** O Comando Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul exerce controle administrativo e operacional fundamental nas estruturas da Polícia Militar que está organizada operacionalmente em Batalhões de Polícia Militar (BPM), distribuídos em vários Comandos Regionais (CRs) e Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM). Há ainda os Comando Especializados (CESP), além de grupos integrados com outras forças de segurança ligados diretamente à Secretaria de Segurança Pública.

**2.5.2.2.** No prédio, localizado na Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1203 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, funcionam vários serviços de atendimento à população, dentre eles o projeto “Campo Mais Seguro”, foi criado para o Policiamento Rural, que é coordenado através do centro de comando e controle que está alocado nas dependências do prédio do Comando Geral, dotado de vários computadores, monitoramento, equipamentos elétricos e eletrônicos a fim de dar suporte no empenho e controle das equipes que vão a campo para a realização do policiamento na área rural de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.5.2.3.** Outros serviços que também são realizados nas dependências do Comando Geral, são o Disque Denúncia através do telefone 181, destinado a mobilizar a sociedade na luta contra o crime e a violência, coordenação e controle da Polícia Militar no policiamento nas eleições, entre outros serviços, como é o caso do controle logístico e coordenação via monitoramento remoto de distribuição das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em todo o estado.

**2.5.2.4.** Encontra-se instalado no Comando Geral o servidor de informática que armazena vários sistemas e dados internos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sistemas dos quais são

necessários para o funcionamento operacional, esses sistemas controlam abastecimento das viaturas, organização do efetivo através de escalas de serviços dentre outros. A falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária acarretará a interrupção deste servidor, prejudicando o policiamento e atendimento à população que necessita do patrulhamento ostensivo preventivo.

#### **2.5.3. Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS**

**2.5.3.1.** A Superintendência de Assistência Socioeducativa - SAS tem como função coordenar a implantação e a implementação de políticas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a legislação, no âmbito das Unidades Educacionais de Internação (UNEIS). É responsável pela execução das medidas de internação, internação provisória e semiliberdade, encontrando-se em fase de planejamento e implantação da regionalização do atendimento, conforme prevê o ECA/90 e o SINASE/SEDH/CONANDA.

**2.5.3.2.** A Unidade de Internação Masculina Dom Bosco está localizada na Zona Rural do município de Campo Grande/MS, na BR262 – km 311, o que dificulta o pronto atendimento da energia em caso de picos ou queima de transformador. Por várias vezes ocorreu falta de energia na unidade, prejudicando todo o seu funcionamento e, em especial no sistema de segurança e no funcionamento da bomba elétrica para retirada de água do poço artesiano, ensejando falta de água para uso dos servidores e dos menores custodiados naquela unidade.

**2.5.3.3.** A falta de energia e suas consequências fomentam um clima de maior instabilidade, pois a unidade atende em média 150 pessoas diuturnamente, das quais 80 são adolescentes, muitos de alta periculosidade, em regime de internação. Salientamos que a unidade é abastecida por um único transformador de 150kVA de carga total.

**2.5.3.4.** A necessidade de contratação de grupo gerador é elemento essencial à segurança dos adolescentes e servidores lotados na unidade e a garantia das condições de funcionamento, em particular das câmeras de segurança e alarmes, que garantem a segurança orgânica do prédio e, bem como da disponibilidade de água potável.

#### **2.5.4. Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS**

**2.5.4.1.** Determinadas unidades de segurança são fundamentais a população, pois elas amparam todo o atendimento a sociedade como é o caso dos Centros Integrados de Operações de Segurança – CIOPS, que tem por competência planejar, normatizar, coordenar e controlar os serviços de atendimento às chamadas de emergência e ocorrências, de modo a centralizar e integrar as operações de segurança, objetivando a atuação complementar e harmônica das instituições integrantes da segurança pública, no desempenho de suas atividades policiais preventivas, repressivas e de socorro à população.

**2.5.4.2.** Desta forma, prestando atendimento a sociedade no recebimento e despacho de chamadas emergenciais através dos números 190, 193 e 192. Este é organizado em células de

atendimento equipadas com unidade telefônica, microcomputador, rádio digital de comunicação, banco de dados e material de apoio, conforme previsto no Regimento Interno do Centro Integrado de Operações de Segurança, Resolução SEJUSP/MS/N. 516/2010.

**2.5.4.3.** As instalações dos CIOPS em questão, estão situadas nos municípios de Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas, sendo fundamental que estes órgãos possuam fonte alternativa de energia para fins de manter o atendimento à população, evitando prejuízos materiais e, principalmente o socorro e salvamento de vidas humanas.

#### **2.5.5. Departamento de Operações de Fronteira – DOF**

**2.5.5.1.** O Departamento de Operações de Fronteira – DOF foi criado pelo Decreto n. 12.752, de 12 de maio de 2009 e tem sua área de atuação disciplinada pela Resolução SEJUSP/MS/N. 905/2020, assim atuando diretamente em 53 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ainda atuar extraordinariamente em outros municípios.

**2.5.5.2.** O Departamento de Operações de Fronteira está localizado na Avenida Marginal Guaicurus n. 30, Jardim Guaicurus, Dourados/MS. Para execução de sua tarefa fim o centro de controle e comando, conta com serviço de telecomunicações, que realiza o despacho de ocorrências, atendimento ao público por meio de comunicação via telefone 0800 647 6300, que também funciona como um disque-denúncias, além de toda a gestão da execução do policiamento ostensivo de competência do órgão. Possui grande demanda de aparelhos de informática e radio comunicação para os quais é imprescindível o fornecimento constante de energia elétrica.

**2.5.5.3.** O Departamento tem equipes que diuturnamente estão realizando operações em vários municípios, que implica na necessidade de se manter 24 horas por dia em funcionamento os equipamentos de comunicação. Por outro lado, o prédio também possui reserva de armas e depósito de drogas apreendidas, o que torna imprescindível a manutenção do fornecimento de energia elétrica.

**2.6.** Ficou a cargo do servidor técnico que compõe esta Equipe de Planejamento a definição das especificações dos equipamentos necessários, bem como, seus respectivos quantitativos, conforme Relatórios anexos a este Estudo.

**2.6.1.** Deste modo, restaram definidos os seguintes quantitativos:

**2.6.1.1. Polícia Civil:** 1 (um) gerador com potência de 180 kVA.

**2.6.1.2. Polícia Militar:** 1 (um) gerador com potência de 180 kVA.

**2.6.1.3. Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS:** 1 (um) gerador com potência 180kVA.

**2.6.1.4. CIOPS de Corumbá, Ponta Porã e Três Lagoas:** 01 (um) gerador com potência de 110 kVA, para cada Unidade. Totalizando 3 (três) geradores.

**2.6.1.5. CIOPS de Dourados:** 1 (um) gerador com potência de 150 kVA.

**2.6.1.6. DOF:** 1 (um) gerador com potência de 280 kVA.

**2.7.** Acrescenta-se que a presente contratação melhorará significativamente as condições ofertadas aos servidores e a população atendida, impactando favoravelmente no cumde emergência (standby)nto da missão institucional das Polícias Civil e Militar, do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS, da Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS e do Departamento de Operações de Fronteira – DOF.

**2.8.** Sendo assim, a contratação em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública prestados por estes órgãos, promovendo o bem-estar social, o aumento da credibilidade nestas instituições, em decorrência da não interrupção dos serviços prestados.

### **3. DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**3.1.1.** O prazo de entrega e instalação do objeto é de 120 (cento e vinte) dias conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, nos seguintes endereços:

**3.1.1.1. POLÍCIA CIVIL:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-100, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: DRAP (67) 3318-7919.

**3.1.1.2. POLÍCIA MILITAR:** Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79031-902, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: DGPL (67) 3318-4476.

#### **3.1.1.3. Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS:**

**3.1.1.3.1. CIOPS Corumbá:** Rua Treze de Junho n. 1.173, Arthur Marinho, Corumbá/MS, CEP: 79.331-070, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 99808-3098.

**3.1.1.3.2. CIOPS Dourados:** Rua Fernando Ferrari n. 610, Vila Industrial, Dourados/MS, CEP: 79.840-120, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 99109-7206.

**3.1.1.3.3. CIOPS Ponta Porã:** Rua Antônio João n. 2.244, Jardim Noroeste, Ponta Porã/MS, CEP: 79.904-594, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e

13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 99611-4600.

**3.1.1.3.4. CIOPS Três Lagoas:** Rua Manoel de Oliveira Gomes n. 250 - Jardim das Oliveiras, Três Lagoas/MS, CEP: 79.630-030, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 99217-9183.

**3.1.1.4. Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS: UNEI Dom Bosco - BR** 262, Km 309, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-102, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 3309-8300.

**3.1.1.5. Departamento de Operações de Fronteira - DOF:** Avenida Marginal Guaicurus n. 30, Jardim Guaicurus, Dourados/MS, CEP: 79837-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h. Qualquer dúvida entrar em contato através do seguinte telefone: (67) 99854-1060.

**3.2.** O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.3.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**3.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**3.5.** Os objetos devem possuir garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 dias de garantia legal, conforme art. 26 do CDC, mais 09 meses de garantia contratual, nos termos do art. 50 do CDC, ou 1.000 horas de trabalho registrado no horímetro, o que ocorrer de emergência (standby). Sendo que, deverá efetuar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, em prazo não superior a 15 dias, a contar da notificação formal.

**3.6.** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos

vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

#### **4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

**4.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

**4.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A licitação será dividida em Lotes compostos por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**5.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item. Sendo assim, para a contratação dos geradores, verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, vez que os lotes serão divididos em ITENS.

**6.1.2.** Contudo, dada a possibilidade de haver prejuízo para os equipamentos, caso sejam contratadas empresas distintas, uma para o fornecimento dos equipamentos e outra para a instalação, o parcelamento do objeto poderia ocasionar problemas durante a instalação, ensejando assim a perda da garantia dos equipamentos, motivo pelo qual opta-se pelo não parcelamento deste objeto para a contratação, agrupando-os em LOTES.

**6.1.3.** Diante do exposto, a solução será em lotes divididos em itens.

#### **6.2. Consórcio**

**6.2.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

### 6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

7.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

7.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3. Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado no presente processo não se aplicam nas hipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006.

7.4. Por esta razão optamos pela aplicação das regras do art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Ficam designados os seguintes servidores para gestão do (s) contrato (s) e pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

### 8.1.1. POLICIA CIVIL

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Fábio Alex Correa	Coordenador de Engenharia e Projetos/SEJUSP	72117023	Fiscal
Evandro Luiz Banheti Corredato	Delegado de Polícia	110553022	Fiscal
João Reis Belo	Delegado de Polícia	74489024	Gestor
Marcos Takeshita	Delegado de Polícia	14633022	Gestor

### 8.1.2. POLÍCIA MILITAR

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
João Paulo Morisson Fernandez	Cabo da PM	28548021	Fiscal
Leandro de Souza Andrade	1º Sgt da PM	125760021	Fiscal
Marco Antonio Arguelho da Silva	Coronel QOPM	84079021	Gestor
Carlos Magno da Silva	Tenente Coronel QOPM	95020021	Gestor

### 8.1.3. CIOPS – CORUMBÁ

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Katiane Almeida de Oliveira Mustafá	Ten.Coronel Supervisora do CIOPS de Corumbá	122331021	Fiscal
Vinicio de Lima Alegre	Cb BM	401052021	Fiscal
Tenente Gilson Cunha dos Santos	Chefe da Seção de Justiça e Disciplina	82684021	Gestor
Lucio Eiti Ito	1º Tem QAOPM	28280024	

#### 8.1.4. CIOPS – DOURADOS

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Marcelo Alessandro Canola Basé	Aux/Adm/Ciops-DDOS	83705021	Fiscal
Jose Danilo Vanderlei de Souza	Atend/Despachante CIOPS	424980021	Fiscal
Arnaldo Batista dos Santos	Subtenente PM	105676021	Gestor
Márcio da Silva Rosa	Sgt. PM	122341021	Gestor

#### 8.1.5. CIOPS – PONTA PORÃ

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Edilha Aparecida da Silva Dutra	Investigador de Polícia	485329022	Fiscal
Vinicio de Lima Alegre	Cb BM	401052021	Fiscal
Kleiton Guitti Higa	Investigador de Polícia Judiciária	6915023	Gestor
Lucio Eiti Ito	1º Tem QAOPM	28280024	Gestor

#### 8.1.6. CIOPS – TRÊS LAGOAS

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Luis Carlos Moreira da Fonseca	1º Sgt QPPM	90310021	Fiscal
Vinicio de Lima Alegre	Cb BM	401052021	Fiscal
Renato Rodrigues da Silva	St QPPM	94863021	Gestor
Lucio Eiti Ito	1º Tem QAOPM	28280024	Gestor

#### 8.1.7. SAS – UNEI DOM BOSCO

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Roberto Rodrigues Dantas	Agente de Segurança Socioeducativa	89416022	Fiscal
Orivaldo Ribeiro Mundim	Agente de Segurança Socioeducativa	97744022	Fiscal
Mauricio Cezar Lagoa	Agente de Segurança Socioeducativa	78058023	Gestor
Jair da Costa Carvalho	Agente de Segurança Socioeducativa	86016022	Gestor

#### 8.1.8. DOF

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Lailton Batista da Cruz	1º Ten QAOPM	90452021	Fiscal
Marcia Aparecida Fougaça	Ten QAOPM	52055022	Fiscal
Marcelo Bento Pereira	SGTPM	102629021	Gestor
Juliana de Araujo Lazzari Pereira	Sd QPPM	424984021	Gestor

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**8.5.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**8.6.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**8.7.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do orçamento em vigor, na natureza da despesa n. 44905230, item da despesa n. 5230 e natureza da despesa n. 33903905, item da despesa n. 3905, Funcional Programática 10.31101.06.122.0013.4106.0006, Fonte 0100000000.

**9.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**9.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1.1.** Os Documentos Necessários relacionados deverão ser apresentados na fase da Proposta:

**10.1.2.** Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo.

**10.1.3.** A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto.

**10.1.4.** Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo. Responsável pela análise técnica os servidores Glauco Marcius Lourenço Freire, telefone (67) 9 9130-8389, e-mail: [marcius.gmlf@pc.ms.gov.br](mailto:marcius.gmlf@pc.ms.gov.br) e Willian Zimi Ortega Padrilha, telefone (67) 9 9178-9769, e-mail: [projetos@willianzimi.com.br](mailto:projetos@willianzimi.com.br).

**10.1.5.** A empresa deve apresentar na fase de proposta documento onde estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e formação de preços, conforme modelo do ANEXO I “D” deste Termo de Referência.

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.1.** Serão previstas no edital.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.** Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior que 1,0.

**10.3.2.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumde emergência (standby)nto do objeto da licitação até sua conclusão.

**10.3.3.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumde emergência (standby)nto contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

**10.3.4.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

**10.3.5.** Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

**10.3.6.** Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece, até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**10.3.7.** Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice “Solvência Geral” previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.

**10.3.8.** Assim temos como Solvência Geral (SG):

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_ > 1

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

**10.3.9.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado  $> 1$  é recomendável à comprovação da boa situação financeira.

**10.3.10.** Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) lote (s) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**10.3.11.** Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”

**10.3.12.** Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

#### **10.4. Da Vistoria Técnica**

**10.4.1.** As licitantes, caso haja interesse, poderão efetuar VISITA TÉCNICA prévia aos locais de entrega e instalação dos equipamentos para tomar ciência de todas as condições para a prestação do serviço.

**10.4.2 O agendamento da vistoria deve ser realizado pelos seguintes telefones:**

**10.4.2.1. POLÍCIA CIVIL:** (67) 3318-7935 ou 99925-1331 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.2. POLÍCIA MILITAR:** (67) 3318-4466 ou 99203-6276 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.3. CIOPS Corumbá:** (67) 3234-8300 ou 99808-3098 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.4. CIOPS Dourados:** (67) 3411-4305 ou 99109-7206 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.5. CIOPS Ponta Porã:** (67) 34374701 ou 99611-4600 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.6. CIOPS Três Lagoas:** (67) 99217-9183 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.7. Superintendência de Assistência Socioeducativa:** (67) 3309-8300 ou 99177-6989 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.2.8. Departamento de Operações de Fronteira:** (67) 3425-1088 ou 99854-1060 de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, e a vista deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior ao dia da abertura do certame. Na ocasião será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO I “B”.

**10.4.3.** Caso a licitante não tenha realizado a vistoria prévia, deverá apresentar declaração informando que não realizou a visita prévia e está plenamente ciente de que não poderá alegar desconhecimento e/ou dúvidas quanto aos locais da execução dos serviços, arcando com ônus dos serviços decorrentes. (ANEXO I “C” – Declaração para os licitantes que não realizaram a vistoria prévia).

10.4.4. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora do certame assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do pregão.

10.4.6. O objetivo da vistoria prévia é ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato. É importante destacar que tal exigência encontra amparo na legislação (art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993).

**10.4.7.** Nessa linha, a grande preocupação diz respeito ao fato de que, na ausência de vistoria prévia, ou a ausência de declaração de renúncia à realização da vistoria prévia pelo licitante porventura vencedor da licitação, poderia este argumentar a falta de informações relevantes das condições do local para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à Administração.

## **10.5. AMOSTRA**

**10.5.1.** Não será exigida amostra.

## **10.6. SUSTENTABILIDADE**

**10.6.1.** Não há exigência de sustentabilidade.

## **10.7. REAJUSTE**

**10.7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.7.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**10.7.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.